

PROCESSO 2022010773 - 1º TURNO

Turno: Turno 1

Início: 14/12/2022 18:09

Término: 14/12/2022 18:12

AUTOR - DEPUTADO BRUNO PEIXOTO

ASSUNTO - ALTERA O ART. 16 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.



Parlamentar	Voto	Hora
AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	18:12:09
AMILTON FILHO (MDB)	Sim	18:10:22
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	18:10:01
CAIRO SALIM (PSD)	Sim	18:10:20
CHARLES BENTO (MDB)	Sim	18:12:24
CHICO KGL (UB)	Sim	18:10:25
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	18:10:27
DEL. EDUARDO PRADO (PL)	Sim	18:11:13
DEL. HUMBERTO TEÓFILO (PAT)	Sim	18:10:15
DR. ANTÔNIO (UB)	Sim	18:10:12
DR. FERNANDO CURADO (PRTB)	Sim	18:11:12
FRANCISCO OLIVEIRA (MDB)	Sim	18:11:03
HENRIQUE CÉSAR (PSC)	Sim	18:12:34
JEFERSON RODRIGUES (REP)	Sim	18:12:05
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	18:10:34
PAULO CEZAR (PL)	Sim	18:10:21
PAULO TRABALHO (PL)	Sim	18:10:19
RAFAEL GOUVEIA (REP)	Sim	18:10:42
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	18:10:22
SÉRGIO BRAVO (PSB)	Sim	18:10:27
TALLES BARRETO (UB)	Sim	18:09:43
TIÃO CAROCO (UB)	Sim	18:11:57
DE CAMBÃO (PSD)	Sim	18:10:10
ZÉ CARAPÔ (PROS)	Sim	18:10:38
ÁLVARO GUIMARÃES (UB)	Sim	18:10:34

Totais: Sim: 25 Não:0

Resultado: APROVADO EM 1º TURNO E VOTAÇÃO, AO 2º TURNO DE VOTAÇÃO.



1º SECRETÁRIO

PROCESSO 2022010773 - 2º TURNO

Turno: Turno 2

Início: 15/12/2022 17:37

Término: 15/12/2022 17:39

AUTOR - DEPUTADO BRUNO PEIXOTO

ASSUNTO - ALTERA O ART. 16 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.



Parlamentar

Voto

Hora

AMAURI RIBEIRO (UB)	Sim	17:37:24
AMILTON FILHO (MDB)	Sim	17:38:12
BRUNO PEIXOTO (UB)	Sim	17:37:47
CHICO KGL (UB)	Sim	17:38:35
CORONEL ADAILTON (PRTB)	Sim	17:37:33
DEL. HUMBERTO TEÓFILO (PAT)	Sim	17:37:27
DR. FERNANDO CURADO (PRTB)	Sim	17:37:46
FRANCISCO OLIVEIRA (MDB)	Sim	17:37:57
GUSTAVO SEBBA (PSDB)	Sim	17:39:17
JEFERSON RODRIGUES (REP)	Sim	17:38:51
JÚLIO PINA (PRTB)	Sim	17:37:42
LUCAS CALIL (MDB)	Sim	17:37:39
LÊDA BORGES (PSDB)	Sim	17:37:44
MAJOR ARAÚJO (PL)	Sim	17:38:00
MAX MENEZES (PSD)	Sim	17:37:29
PAULO CEZAR (PL)	Sim	17:37:40
PAULO TRABALHO (PL)	Sim	17:38:21
RAFAEL GOUVEIA (REP)	Sim	17:37:58
RUBENS MARQUES (UB)	Sim	17:37:36
SÉRGIO BRAVO (PSB)	Sim	17:38:40
TALLES BARRETO (UB)	Sim	17:37:22
TÓRCO CAROCO (UB)	Sim	17:37:35
VIRMONDES CRUVINEL (UB)	Sim	17:37:34
WILDE CAMBÃO (PSD)	Sim	17:38:49
ZÉ DA IMPERIAL (MDB)	Sim	17:39:12
ÁLVARO GUIMARÃES (UB)	Sim	17:37:26

Totais: Sim: 26 Não:0

Resultado: APROVADO EM 2º TURNO, À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.



1º SECRETÁRIO



EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 16 da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 16.

§ 3º A Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e constituição de sua Mesa Diretora, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o cargo de Presidente.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de dezembro de 2022.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JÚLIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 928/P

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº **13.988**, de 16 de dezembro de 2022, que publica a promulgação da Emenda Constitucional nº **74**, de 15 de dezembro de 2022, que altera o art. 16 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

Deputado LISSAUER VIEIRA
– PRESIDENTE –



Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS



ANO LXXXIV

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

NUM.: 13.988

ATO DA MESA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 16 da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 16.

§ 3º A Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e constituição de sua Mesa Diretora, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o cargo de Presidente.

.....”(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
ALYSSON LIMA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANTÔNIO GOMIDE
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CHICO KGL
CLÁUDIO MEIRELLES
CORONEL ADAILTON
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DELEGADO EDUARDO PRADO

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
DR. ANTONIO
DR. FERNANDO CURADO
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HENRIQUE CÉSAR
JEFERSON RODRIGUES
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LÉDA BORGES
LISSAUER VIEIRA
LUCAS CALIL
MAJOR ARAUJO
MAX MENEZES
PAULO CEZAR
PAULO TRABALHO
RAFAEL GOUVEIA
RUBENS MARQUES
SÉRGIO BRAVO
TALLES BARRETO
THIAGO ALBERNAZ
TIAO CAROÇO
VIRMONDES CRUVINEL
WILDE CAMBÃO
ZÉ CARAPO
ZÉ DA IMPERIAL

MESA DIRETORA

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado MAJOR ARAÚJO
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado TIÃO CAROÇO
- 3º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS



125	92,48	0,0141077954
126	92,44	0,0140506497
127	92,40	0,0139945240
128	92,35	0,0139393941
129	92,31	0,0138852362
130	92,26	0,0138320276
131	92,22	0,0137797461
132	92,17	0,0137283701
133	92,13	0,0136778788
134	92,08	0,0136282520
135	92,04	0,0135794701
136	91,99	0,0135315140
137	91,95	0,0134843652
138	91,90	0,0134380059
139	91,86	0,0133924186
140	91,82	0,0133475863
141	91,77	0,0133034926
142	91,73	0,0132601216
143	91,68	0,0132174578
144	91,64	0,0131754859
145	91,59	0,0131341914
146	91,55	0,0130935600
147	91,50	0,0130535778
148	91,46	0,0130142313
149	91,42	0,0129755074
150	91,37	0,0129373932
151	91,33	0,0128998763
152	91,28	0,0128629447
153	91,24	0,0128265865
154	91,19	0,0127907902
155	91,15	0,0127555446
156	91,10	0,0127208388
157	91,06	0,0126866622
158	91,02	0,0126530044
159	90,97	0,0126198554
160	90,93	0,0125872052
161	90,88	0,0125550444
162	90,84	0,0125233634
163	90,79	0,0124921533
164	90,75	0,0124614050
165	90,70	0,0124311100
166	90,66	0,0124012597
167	90,62	0,0123718458
168	90,57	0,0123428603
169	90,53	0,0123142953
170	90,48	0,0122861430
171	90,43	0,0122583961
172	90,39	0,0122310470
173	90,35	0,0122040887
174	90,30	0,0121775141
175	90,26	0,0121513164
176	90,22	0,0121254889
177	90,17	0,0121000251
178	90,14	0,0120749185
179	90,09	0,0120501630
180	90,00	0,0120257523

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 74, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 16 da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 19 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.16.....

§ 3º A Assembleia Legislativa reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e constituição de sua Mesa Diretora, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o cargo de Presidente.

....."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE-

Protocolo 348852

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202216448080952,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAIO CÉSAR OLIVEIRA DE ARAÚJO, CPF/ME nº ***.889.381-**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional Especial, DAID-2, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, e nomear JULIANO NUNES CURADO PARRODE, CPF/ME nº ***.713.401-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar EDIR GONÇALVES DE ANDRADE JÚNIOR, CPF/ME nº ***.509.371-**, do cargo em comissão de Diretor de Unidade Prisional Estadual, DAID-10, da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, e nomear CAIO CÉSAR OLIVEIRA DE ARAÚJO, CPF/ME nº ***.889.381-**, para exercê-lo.

Art. 3º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º e 2º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 348910

Protocolo 348853



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 10 de janeiro de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

- Diretor Parlamentar -